



# Cidadã(o) Honorári@ da Freguesia de Castelo Branco

(1500€)

## REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DO GALARDÃO DE MÉRITO

### Preâmbulo

A Junta de Freguesia de Castelo Branco, como legítima representante da comunidade albicastrense, tem o dever de reconhecer institucionalmente os cidadãos e as instituições ou organizações que, de qualquer forma, honraram, prestigiaram e promoveram a freguesia, contribuindo para a sua valorização local, regional e nacional. Para que a comunidade cumpra este dever de reconhecimento de forma institucional, através de critérios previamente definidos que demonstrem a sua sensibilidade aos percursos pessoais ou institucionais, é criado o galardão de mérito de Cidadã(o) Honorári@ da Freguesia de Castelo Branco, cuja atribuição obedecerá ao seguinte regulamento:

### ARTIGO 1º

#### Do galardão a atribuir

A Junta de Freguesia de Castelo Branco institui o galardão de Cidadã(o) Honorári@ da Freguesia de Castelo Branco.

### ARTIGO 2º

#### CrITÉrios de atribuição

1. O galardão que outorga a distinção de Cidadã(o) Honorári@ da Freguesia de Castelo Branco, será atribuído aos cidadãos ou instituições, associações, agrupamentos, clubes

ou organismos similares que desenvolveram atividades culturais, desportivas, sociais ou benemerentes em favor da comunidade albicastrense e que assim, de forma indelével, prestaram assinaláveis serviços à freguesia e à comunidade, contribuindo para o seu progresso e prestígio, na região ou no país;

### ARTIGO 3º

#### Constituição do galardão

1. O galardão inclui, para as pessoas singulares ou coletivas, um diploma que deverá conter o escudo da freguesia e nele constará o nome do cidadão ou da instituição homenageados, assim como uma pequena frase justificativa da atribuição;
- 2- O galardão será completado por uma placa retangular em que se gravarão os símbolos heráldicos da freguesia, o nome da pessoa singular ou coletiva homenageada e, na margem inferior, os dizeres «Cidadã(o) Honorári@ da Freguesia de Castelo Branco no ano de ... ».

### ARTIGO 4º

#### Competência de propositura e atribuição

A atribuição dos diplomas é da competência da Junta de Freguesia de Castelo Branco, mediante proposta fundamentada de qualquer um dos seus membros, a qual deverá ser ratificada pela Assembleia de Freguesia de Castelo Branco pela maioria dos seus membros em efetividade de funções.

### ARTIGO 5º

#### Cerimónia de entrega

A imposição do galardão de Cidadã(o) Honorári@ da Freguesia de Castelo Branco será feita em sessão solene a realizar nas instalações dos órgãos da Freguesia, ou noutro lugar a determinar.

### ARTIGO 6º

#### Publicidade

A imposição estabelecida no artigo anterior será precedida de anúncio público, acompanhado com os fundamentos justificativos da atribuição do galardão.

## ARTIGO 7º

### Registo

1. Existirá um livro próprio para o registo da atribuição dos títulos, designado por Livro de Excelência Comunitária com folhas numeradas, onde conste o nome entidade que o recebeu; data da reunião que votou a sua atribuição; data da sua entrega e assinatura legível de quem o escriturou.
2. Será publicada, anualmente, uma brochura com a fotografias do cidadão ou da instituição distinguidos e respetivos currículos.

## ARTIGO 8º

### Das lacunas ou omissões

As lacunas ou omissões suscitadas pela interpretação e aplicação do presente Regulamento, serão resolvidas pelo Executivo da Junta de Freguesia de Castelo Branco.